



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.448,31 e dá outras providências.

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.448,31 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com o seguinte detalhamento:


Orgão 02 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA		
Unidade 15 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.185 - PATRIMÔNIO HIST. ART. ARQUEOLÓGICO		
13.392.185.2.0111 - APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANCA		
3.3.90.31.00-162 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$ 65.448,31
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 65.448,31
Total da Unidade 16	R\$ 65.448,31
Total da Instituição 02	R\$ 65.448,31
Total Geral Acreditado	R\$ 65.448,31


Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

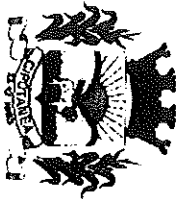
Certifico para os devidos fins, que nesta data foi feita a publicação de avisos situados no Diário Oficial Municipal em cumprimento da Lei de Licitação de Orgãos e Serviços de Cipotânea.

Cipotânea, 29 de 10 de 21


Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Rua Francisca Pedrosa, n.º 13, Centro, CEP: 36265-000, 
(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

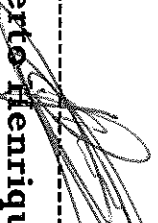
Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 745, de 01 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 810, de 11 de agosto de 2020, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 29 de outubro de 2021.

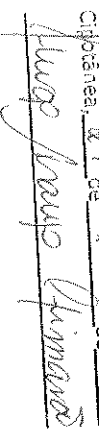

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi anexado no quadro de avisos situado no 1º andar desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 29 de 10 de 21





MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.448,31 e dá outras providências.

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.448,31 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA		
Unidade 16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.185 - PATRIMÔNIO HIST. ART. ARQUEOLÓGICO		
13.392.185.2.0111 - APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANCA		
3.3.90.31.00-182 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DE	R\$ 65.448,31
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 65.448,31
Total da Unidade 16	R\$ 65.448,31
Total da Instituição 02	R\$ 65.448,31
Total Geral Acrescido	R\$ 65.448,31

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 745, de 01 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 810, de 11 de agosto de 2020, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 29 de outubro de 2021.

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal